



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 014/2018

Súmula: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DRª MARIA LÚCIA DA SILVEIRA, UNIDADE BÁSICA DO CONTESTADO, CENTRO SOCIAL RURAL MARIENTAL E CAIC MINISTRO FLÁVIO SUPPLY DE LACERDA E TRANSPORTE SANITÁRIO LOTES 9 E 10.

Vem a esta Comissão para parecer, o Projeto de lei nº 014/2018 de autoria do Executivo Municipal, o qual possui como propósito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial no limite de R\$ 1.295.605,82 (Um milhão, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

O autor apresenta e anexa ao referido projeto a justificativa que o mesmo será utilizado para aquisição de 02 (duas) ambulâncias, sendo 01 (um) veículo 4x4 traçado para a remoção de pacientes do interior para as unidades de saúde do Município e 01 (uma) ambulância com duas macas para transferência para transferência de pacientes de urgência e emergência para hospitais de alta complexidade. Também será destinado para aquisição de 01 (um) ônibus com 45 lugares para transporte de pacientes para consultas especializadas em hospitais da região metropolitana. Para as unidades de saúde Drª Maria Lucia da Silveira, Contestado, Centro Social Rural de Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda, foram destinados valores para aquisição de equipamentos permanentes.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

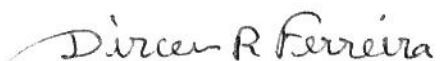
Lapa, 25 de janeiro de 2018.



Acyr Hoffmann

Relator

De Acordo com o Relator



Dirceu Rodrigues Ferreira

Membro



Fenelon Bueno Moreira

Presidente